LEI Nº. 5.906 DE 31 DE JANEIRO DE 2011.

Suprime o art. 35 e seu Parágrafo Único da Lei nº 5.824/10 que dispõe sobre a "Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."

O Vereador *Germano Cabrera Mendes,* Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, no exercício da Presidência, em cumprimento ao disposto no artigo 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e, face a inobservância do disposto no § 4º do artigo supra citado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suprimido o art. 35 e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 5.824 de 21 de julho de 2010.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do livramento, 31 de janeiro de 2011.

Vereador SÉRGIO NUNES MOREIRA
P r e s i d e n t e

Registre-se e Publique-se:

Vereadora CARINE FRASSONI SILVEIRA
S e c r e t á r i a